

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS
CÓPIA

LEI Nº 722

Autoriza aquisição de uma casa para residência do Encarregado
do Matadouro

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas decreta e
eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a ad-
quirir do sr. José Ribeiro de Faria e sua mulher, pelo preço de
NCr\$ 1.500,00-, uma casa com 4 cômodos, coberta de telhas fran-
cezas, com benfeitorias e respectivo terreno com a área de
360 ms2., situados no Matadouro Municipal.

Parágrafo único - O imóvel mencionado neste artigo -
destina-se à residência do Encarregado do Serviço do Matadouro.

Art. 2º - Para atender às despesas decorrentes do ar-
tigo anterior, fica aberto o crédito especial de NCr\$ 1.500,00-
(um mil e quinhentos cruzeiros novos).

Parágrafo único - Para cobertura do crédito aberto, -
fica o Prefeito por decreto autorizado a congelar ou anular, -
parcial ou totalmente, dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas, 19 de-
junho de 1968.

Delegado Panenã

Prefeito Municipal

Henrique Guimarães Machado?

Secretário

*A bancar
para o arquivo
19/6/68
10/8/68*

*Arquivado
15/2/68
[assinatura]*